



Prefeitura de
CURITIBA

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Atenção à Saúde

PROTOCOLO DE ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA

Curitiba
2026



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

1. OBJETIVO

Definir critérios para acesso a Atenção Especializada em Oftalmologia, qualificando a Oferta de Cuidados Integrados (OCI) e a coordenação do cuidado na Rede de Atenção à Saúde (RAS). De forma a garantir um cuidado abrangente e de qualidade, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde (APS) e promovendo melhoria na saúde oftalmológica da população.

2. APLICABILIDADE

Encaminhamento da APS de Curitiba ao conjunto de procedimentos especializados em oftalmologia.

3. RESPONSÁVEIS

A solicitação é realizada pelo médico e pelo enfermeiro, de acordo com as atribuições estabelecidas em legislações específicas.

4. SIGLAS

APS - Atenção Primária à Saúde
DM - Diabetes Mellitus
MS – Ministério da Saúde
OCI - Oferta de Cuidados Integrados
OMS - Organização Mundial da Saúde
OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde
PCDT - Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas
PMAE - Programa Mais Acesso a Especialistas
RAS - Rede de Atenção à Saúde
RD - Retinopatia Diabética
SUS - Sistema Único de Saúde
UBS - Unidade Básica de Saúde

5. TERMOS E DEFINIÇÕES

Oferta de Cuidado Integrado: foi desenvolvida como ferramenta para o cumprimento dos objetivos do PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas), e pode ser compreendida como um *conjunto de procedimentos e tecnologias* de cuidado necessários a uma atenção oportuna e com qualidade, integrados *para concluir uma etapa na linha de cuidado* ou na condução de agravos específicos de rápida resolução, de diagnóstico ou de tratamento, conforme disposto na Portaria SAES nº 181, de 11 de junho de 2024 (Brasil, 2024c). As OCI's de oftalmologia realizam avaliação, diagnóstico e retorno em até 60 dias.

Classificação de risco: Processo sistemático, que identifica e classifica a necessidade do usuário, baseado em critérios ou protocolos previamente estabelecidos, considerando o potencial de risco, agravos à saúde, grau de sofrimento e vulnerabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

Critérios de encaminhamento: Padrões estabelecidos com objetivo de referenciar os usuários para outros serviços e/ou níveis de atenção, conforme organização da Rede de Atenção à Saúde.

6. DESCRIÇÃO

Conforme previsto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2012), destaca-se o papel da Atenção Primária à Saúde (APS) como a porta de entrada do SUS e o centro de comunicação entre as Redes de Atenção à Saúde (RAS) e seu papel como coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados nas redes.

Logo, reforçam-se as ações individuais, familiares e coletivas realizadas pelas unidades de saúde que envolvem a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e vigilância em saúde e possuem papel central e estratégico em todos os pontos da linha do cuidado e da oferta de cuidados em oftalmologia.

Os casos originados da APS devem corresponder a este protocolo de encaminhamento, e serão avaliados pelos especialistas em oftalmologia com a finalidade de diagnóstico, de orientação clínica e de gestão compartilhada do cuidado.

Os protocolos de encaminhamento são fundamentais para a organização da linha de cuidado e do itinerário terapêutico na rede de atenção. Este documento orienta as equipes, por meio de diretrizes clínicas baseadas em evidências, assegurando um atendimento integral, equânime e resolutivo em oftalmologia.

As principais causas de deficiência visual moderada a grave, em nível global, são o erro refrativo não corrigido (miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia), seguido pela catarata, a degeneração macular relacionada à idade, o glaucoma e a retinopatia diabética.

A avaliação oftalmológica de pessoas com erros refrativos, especialmente aquelas com 50 anos ou mais, representa uma oportunidade para identificar condições potencialmente cegantes, como retinopatia diabética e glaucoma, antes que causem perda visual irreversível.

Em crianças, erros refrativos também são a principal causa de deficiência visual, seguida da ambliopia que pode estar presente em até 5% da população. Ambas as causas podem ser tratadas e ter a deficiência visual evitada com ações realizadas em tempo hábil.

A Retinopatia Diabética (RD) é uma das principais causas de perda de visão em indivíduos com idades entre 20 e 75 anos. Trata-se de uma complicação microvascular na retina, afetando aproximadamente 1 em cada 3 pessoas com Diabetes Mellitus (DM) e é uma condição exclusiva dessa doença. Como a perda de visão pode não ser percebida nos estágios iniciais da retinopatia, o rastreamento oftalmológico em pessoas com diabetes é fundamental para possibilitar o diagnóstico e a intervenção precoce em casos de RD.

A prevenção da deficiência visual requer uma abordagem integrada, abrangendo desde a Atenção Básica até serviços terciários de alta complexidade. A atuação multidisciplinar envolve medidas de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce, tratamento adequado, acesso a serviços de baixa visão e programas de educação especial, habilitação e reabilitação. É fundamental que todas as pessoas em caso de suspeita de alteração visual sejam encaminhadas para avaliação especializada conforme as áreas de atuação indicadas neste protocolo:

- OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos
- OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos
- OCI Avaliação de Retinopatia Diabética

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

6.1 Protocolo de encaminhamento para Oftalmologia

OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos



Procedimentos contemplados

- Consulta médica especializada com Oftalmologista
- Teste Ortóptico
- Biomicroscopia
- Mapeamento de Retina



Quando indicar

- Queixas oftalmológicas não tratadas na atenção primária à saúde e suspeita de alteração visual em crianças na faixa etária de 0 a 8 anos



Crítérios de prioridade

- Teste do olhinho alterado unilateral ou bilateral ou não realizado
- Ptose congênita
- Sinais e sintomas de glaucoma congênito ou infantil
- Doença falciforme
- Diagnóstico ou suspeita de infecções congênitas (Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus, Herpes, Sífilis)
- Obstrução de vias lacrimais em crianças até 2 anos
- Dor ocular, com ou sem olho vermelho, e/ou baixa aguda de visão, de evolução entre 7 e 30 dias



Requisitos e orientações

- Para as crianças sem comorbidades, deve-se considerar a realização de uma avaliação oftalmológica com menos de 6 anos de idade

Fonte: DAS, SMS Curitiba, 2026

OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos



Procedimentos contemplados

- Consulta médica especializada com Oftalmologista
- Teste Ortóptico
- Tonometria
- Mapeamento de Retina e biomicroscopia



Quando indicar

- Queixas oftalmológicas não tratadas na atenção primária à saúde e suspeita de alteração visual na faixa etária a partir de 9 anos



Crítérios de prioridade

- Queixa de diminuição de acuidade visual aguda ou rapidamente progressiva
- Ausência de acompanhamento, no último ano, de doença ocular já conhecida
- Estrabismo de surgimento recente ou relato de visão dupla
- Gestante com queixas visuais



Requisitos e orientações

- A periodicidade da consulta de rotina (exame refracional) deve ser a cada 2 anos para adultos, desde que não haja nenhuma patologia ocular ou outras condições de saúde que necessitem de acompanhamento oftalmológico.

Fonte: DAS, SMS Curitiba, 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

OCI Avaliação de Retinopatia Diabética



Procedimentos contemplados

- Consulta médica especializada com Oftalmologista
- Tonometria
- Mapeamento de retina
- Retinografia Colorida e Biomicroscopia



Quando indicar

- Usuários com diagnóstico de Diabetes Melitus e inscritos no Programa de Diabetes



Critérios de prioridade

- Pacientes diabéticas gestantes
- Pacientes com relato ou história de retinopatia diabética



Requisitos e orientações

- Se a retinopatia diabética estiver presente, exames subsequentes para usuários com diabetes devem ser repetidos anualmente

Fonte: DAS, SMS Curitiba, 2026

Apresenta-se, no formato de quadro, as orientações para acesso à atenção especializada em oftalmologia (Apêndice A).

7. REGRAMENTO

- Pacientes com necessidade de avaliação por glaucoma, catarata e alta complexidade deverão entrar na área de atuação de OCI Avaliação inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos ou a partir de 9 anos, conforme idade do mesmo.
- Pacientes que já fazem acompanhamento no SUS por diagnóstico de glaucoma, deverão agendar retorno diretamente no prestador.
- Novos pacientes com suspeita de glaucoma ou com diagnóstico na rede privada e que desejam iniciar o tratamento pelo SUS, inserir o usuário na fila OCI Avaliação inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos ou a partir de 9 anos, conforme idade do mesmo e enviar e-mail para cmce@sms.curitiba.pr.br solicitando direcionamento para serviço de referência em glaucoma.
- Pacientes que necessitam realizar blefaroplastia (não estética), inserir o mesmo na fila OCI Avaliação inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos, e enviar e-mail para cmce@sms.curitiba.pr.br solicitando direcionamento para serviço de referência. Este serviço apenas realizará o procedimento, se após avaliação oftalmológica, for comprovado que a pálpebra dificulta a visão ou causa prejuízos funcionais
- Pacientes com receita de óculos vencida (mais de 6 meses da data da prescrição), enviar e-mail com cópia da receita para cmce@sms.curitiba.pr.gov.br, solicitando a inclusão na fila Reavaliação Oftalmológica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

- É permitida a apresentação de apenas 1 (uma) OCI avaliativa, para o mesmo usuário, no período de um ano. Em situações justificadas, nas quais seja necessária a quebra de crítica, os casos deverão ser submetidos à avaliação da regulação através do e-mail cmce@sms.curitiba.pr.gov.br
- Para casos de priorização utilizar o e-mail: regulacaocmce@sms.curitiba.pr.gov.br

8. CRITÉRIO DE INCLUSÃO OU EXCLUSÃO

8.1 Critérios de Inclusão:

- Pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Curitiba, com registros atualizados no sistema e-Saúde e com cadastro definitivo em Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência.
- Solicitações provenientes da APS ou da Atenção Especializada, devidamente preenchida no Sistema e-Saúde e com justificativa médica incluindo história clínica com anamnese detalhada, exame físico, resultados de exames complementares.

8.2 Critérios de Exclusão:

- Pacientes com critérios de urgência/ emergência.
- Solicitações sem indicação clínica adequada ou ausência de justificativa médica.
- Pedidos incompletos ou com informações clínicas insuficientes no sistema e-Saúde.

9. RECOMENDAÇÕES BASEADAS EM EVIDÊNCIAS

Recomenda-se a definição de critérios clínicos padronizados para o acesso à Atenção Especializada em Oftalmologia, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), que indicam esse modelo como essencial para ampliar equidade e reduzir atrasos assistenciais.

Recomenda-se a adoção e atualização periódica de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) e diretrizes clínicas baseadas em evidências para as principais condições oftalmológicas, conforme [recomendações do Ministério da Saúde \(MS\)](#).

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

1. Número de solicitações, segundo o procedimento, os critérios de prioridade, no geral, por Distrito Sanitário e por Unidade de saúde.
2. Tempo médio de espera do encaminhamento, segundo o procedimento, os critérios de prioridade, no geral, por Distrito Sanitário e por Unidade de Saúde.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Definição dos critérios de acesso à Atenção Especializada em oftalmologia, assegurando priorização conforme necessidade clínica, com a qualificação da OCI na Atenção Especializada em Oftalmologia.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

12. PONTOS CRÍTICOS E OU RISCOS

- Fragilidade na definição e aplicação dos critérios de acesso, podendo gerar inconsistências na priorização dos usuários.
- Qualidade inadequada dos encaminhamentos, com informações incompletas ou sem critérios clínicos definidos, impactando a resolutividade do serviço especializado.

13. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA

- Garantir que o acesso à Atenção Especializada em Oftalmologia ocorra exclusivamente conforme critérios clínicos e regulatórios definidos no protocolo.
- Assegurar que os encaminhamentos realizados pela APS contenham informações clínicas mínimas obrigatórias, exames prévios quando indicados e justificativa conforme critério de acesso.

14. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. [Protocolo de Encaminhamento às Ofertas de Cuidados Integrados em Oftalmologia](#). Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Acesso em: 20-02-2026.

HISTÓRICO DE REVISÃO E APROVAÇÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1	25/02/2026	Elaboração do documento

RESPONSABILIDADE	SETOR
Elaboração	Coordenação da Central de Marcação de Consulta Especializada
Revisão/Análise	Núcleo da Qualidade do Cuidado em Saúde
Validação	Diretora da Atenção em Saúde
Aprovação	Superintendente de Vigilância em Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Superintendência de Gestão em Saúde Departamento de Atenção em Saúde		  Prefeitura de CURITIBA	
Tipo do Documento	PROTOCOLO	PRT.DAS.001 – Págs.: 07	
Título do Documento	ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	Emissão: 25/02/2026	Próxima Revisão: 25/02/2026
		Versão: 1	

APÊNDICE A - ORIENTAÇÕES PARA ACESSO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA

Acesso à Atenção Especializada em Oftalmologia

Área de atuação	Procedimentos contemplados	Quando indicar	Requisitos e orientações
OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - 0 a 8 anos	Consulta médica especializada Teste Ortóptico Biomicroscopia e Mapeamento de Retina	Queixas oftalmológicas não tratadas na atenção primária à saúde e suspeita de alteração visual em crianças na faixa etária de 0 a 8 anos	Para as crianças sem comorbidades, deve-se considerar a realização de uma avaliação oftalmológica com menos de 6 anos de idade
OCI Avaliação Inicial em Oftalmologia - a partir de 9 anos	Consulta médica especializada, Teste Ortóptico, Tonometria, Mapeamento de Retina e Biomicroscopia	Queixas oftalmológicas não tratadas na atenção primária à saúde e suspeita de alteração visual na faixa etária a partir de 9 anos.	A periodicidade da consulta de rotina (exame refracional) deve ser a cada 2 anos para adultos, desde que não haja nenhuma patologia ocular ou outras condições de saúde que necessitem de acompanhamento oftalmológico
Avaliação de Retinopatia Diabética	Consulta médica especializada com Oftalmologista, Tonometria, Mapeamento de retina, Retinografia Colorida e Biomicroscopia.	Usuários com diagnóstico de Diabetes Melitus e inscritos no Programa de Diabetes.	Se a retinopatia diabética estiver presente, exames subsequentes para usuários com diabetes devem ser repetidos anualmente
ATENÇÃO	- É permitida a apresentação de apenas 1 (uma) OCI avaliativa, para o mesmo usuário, no período de um ano. Em situações justificadas, os casos deverão ser submetidos ao email: cmce@sms.curitiba.pr.gov.br - Pacientes com necessidade de avaliação por glaucoma, catarata, alta complexidade deverão entrar na área de atuação de OCI de avaliação inicial - Para casos de priorização utilizar o email: regulacaocmce@sms.curitiba.pr.gov.br. - Para critérios de prioridade, ver item 6.1		

Fonte: DAS, SMS Curitiba, 2026

REF.: PRT.DAS.001